



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 4.614, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa de Incentivo Empresarial de Hortolândia - PROEMPH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo Empresarial de Hortolândia PROEMPH, com os seguintes objetivos:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social do Município;
- II - fomentar a geração de empregos;
- III - atrair novos investimentos; e
- IV - incentivar a permanência e a ampliação das empresas já instaladas.

§ 1º O PROEMPH poderá conceder incentivos fiscais e administrativos para empresas industriais, imobiliárias, comerciais, de serviços, incorporadoras, construtoras de empreendimentos residenciais e *startups*, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Não serão contempladas pelo PROEMPH as empresas de Data Centers e outras atividades similares que apresentem elevado consumo de recursos hídricos ou energéticos.

CAPÍTULO II DOS INCENTIVOS

Art. 2º Para usufruir dos incentivos previstos nesta Lei, o interessado firmará um Protocolo de Intenções com o Município de Hortolândia, no qual deverá constar:

- I - a atividade que se pretende instalar;
- II - a previsão de investimentos;
- III - a geração ou ampliação de receita de venda de produtos ou serviços, com consequente aumento de valor adicionado para o Município; e
- IV - outros critérios de interesse público, conforme constará em regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º Poderão ser concedidas isenções ou redução de alíquotas dos seguintes tributos:

- I - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
- II - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para imóveis de titularidade das empresas;
- III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- IV - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares;
- V - Taxa de Habite-se;
- VI - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- VII - Taxa Municipal de Resíduo Sólido - TMRS (Lei Federal 14.016/2020).

§ 1º As isenções ou reduções previstas neste artigo serão concedidas mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, após a avaliação e parecer técnico favorável da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Inovação, e análise prévia das Secretarias de Assuntos Jurídicos e de Finanças, em observância ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A isenção do ISSQN, prevista no inciso III, será limitada à alíquota mínima legal de 2% (dois por cento).

§ 3º A isenção da Taxa Municipal de Resíduo Sólido - TMRS será concedida apenas às empresas que, comprovadamente, adotarem práticas sustentáveis de gestão e destinação dos seus resíduos, mediante a apresentação de relatórios anuais.

§ 4º Os benefícios previstos neste artigo ficam condicionados ao início e à manutenção regular das atividades da empresa no local, mediante Alvará de Funcionamento expedido pelo Município na forma da legislação vigente.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá, mediante decisão fundamentada do Prefeito e observada a previsão e disponibilidade de orçamento, conceder à empresa enquadrada nesta Lei incentivos visando à implantação de infraestrutura, consistentes nos seguintes critérios:

I - execução, no todo ou em parte, de serviços de arruamento, saneamento, cabeamento, movimentação de solo e infraestrutura viária de acesso, na parte externa e, inclusive no âmbito interno da planta da empresa;

II - ressarcimento de até 50% (cinquenta por cento) do custeio de serviços de instalação de redes públicas de energia elétrica e de abastecimento de água promovidos pelas concessionárias, desde que sejam necessários para viabilizar as instalações da empresa beneficiada.

§ 1º O Município poderá autorizar que os serviços de movimentação de solo sejam executados por terceiros contratados pela empresa beneficiária, mediante apresentação prévia do projeto e orçamento para aprovação.

§ 2º Em caso de execução por terceiros contratados pela empresa beneficiária, conforme § 1º, as despesas realizadas pela empresa beneficiária poderão ser ressarcidas pela Municipalidade, em até 50% (cinquenta por cento) do valor comprovadamente investido na infraestrutura e desde que haja previsão orçamentária específica e dotação disponível.

§ 3º O ressarcimento será efetuado em até 10 (dez) parcelas anuais, com início a partir do terceiro exercício financeiro subsequente ao da comprovação do início das atividades da empresa, sendo a sua efetivação condicionada à existência de dotação orçamentária específica no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA, além da comprovação do acréscimo de valor agregado à receita do Município.

§ 4º Caberá à empresa interessada o fornecimento de projeto completo da infraestrutura pretendida, acompanhado de plantas, perfis, e orçamento de custo dos serviços.

§ 5º Caso a empresa beneficiária do incentivo não inicie suas atividades no prazo de 3 (três) anos, contados do término dos serviços de movimentação de solo, ficará obrigada a restituir integralmente e de uma única vez todos os valores despendidos pela Prefeitura Municipal, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

CAPÍTULO III DAS CONTRAPARTIDAS DAS EMPRESAS

Art. 5º As empresas beneficiárias do PROEMPH, que possuem incentivos fiscais ou administrativos, deverão, como contrapartida, realizar investimentos, incluindo patrocínios e doações, no Município de Hortolândia, em áreas de interesse social, tais como educação, saúde, assistência social, cultura, turismo ou esportes.

§ 1º Os investimentos e as contrapartidas deverão ser previamente aprovados pela Administração Municipal, mediante expressa orientação técnica e inclusão no Protocolo de Intenções.

§ 2º O valor das contrapartidas realizadas deverá corresponder, no mínimo, a 200% (duzentos por cento) do valor total das isenções fiscais concedidas, pela Municipalidade, apurados anualmente.

§ 3º A comprovação da realização da contrapartida deverá ocorrer anualmente, mediante a apresentação de notas fiscais, contratos, comprovantes de pagamentos, patrocínios ou doações, os quais farão parte do processo de acompanhamento do benefício.

CAPÍTULO IV DOS INCENTIVOS PARA NOVAS EMPRESAS

Art. 6º Os incentivos concedidos a novas empresas ou àquelas em processo de ampliação devem considerar a necessidade de atratividade de segmentos econômicos estratégicos no contexto da reforma tributária, priorizando setores que tragam maior retorno econômico e social ao Município.

Parágrafo único. As empresas citadas no *caput* deverão atender a todos os requisitos e obrigações estabelecidos para as empresas já instaladas no Município, incluindo as exigências relativas à regularidade fiscal e à manutenção das atividades pelo período de vigência dos incentivos.

CAPÍTULO V DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º Os incentivos poderão ser concedidos pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante novo Protocolo de Intenções.

Art. 8º Para concessão e manutenção dos incentivos, a empresa deverá cumprir as seguintes condições:

I - gerar receita de sua produção industrial, comercial ou de serviços no Município, sendo a totalidade do faturamento da unidade localizada em Hortolândia;

II - garantir que a circulação de mercadorias e a prestação de serviços ocorram com o máximo de valor adicionado no Município para efeitos de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e, futuramente, do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, em observância à Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025;

III - estar regularmente registrada com CNPJ no Município;

IV - apresentar as Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

V - apresentar Certidão de Regularidade com o INSS e o FGTS;

VI - quitar integralmente quaisquer débitos municipais pendentes antes da solicitação do incentivo;

VII - cumprir o disposto no art. 4º e seus parágrafos;

VIII - não ter sido condenada por crime ambiental.



Art. 9º A concessão e manutenção dos benefícios ficam condicionadas à obediência, pela empresa, aos requisitos estabelecidos nesta Lei, tanto no momento da aprovação inicial quanto anualmente.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* deverá ser feita mediante declaração e juntada de documentos comprobatórios iniciais e anuais, sendo os prazos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

§ 2º A não obediência, em qualquer exercício, a todas as condições do art. 8º, ou o não cumprimento de qualquer outro requisito desta Lei, ensejará a cessação dos benefícios fiscais a partir do referido exercício.

§ 3º Cessados os benefícios, o Município procederá à cobrança dos tributos com as isenções revogadas, acrescidos dos encargos legais, em especial atualização monetária, multa e juros de mora, a partir das respectivas datas de vencimento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Para fins de interpretação e aplicação desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - Valor Adicionado (VA): Montante que representa a riqueza gerada pela empresa dentro do Município, calculado anualmente em conformidade com as regras estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo para fins de apuração do Índice de Participação dos Municípios (IPM) e o repasse do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

II - Acréscimo de Valor Agregado à Receita do Município: O aumento efetivo e comprovado da arrecadação municipal decorrente da instalação, ampliação ou realocação da empresa, aferido pela variação positiva do Valor Adicionado (VA) e do recolhimento de tributos municipais, excluindo-se a inflação do período.

III - Plano Plurianual (PPA): Instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto na Constituição Federal, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, pelo período de quatro anos;

IV - Lei Orçamentária Anual (LOA): Lei que estima as receitas e fixa as despesas do Município para o exercício financeiro subsequente, conforme previsto na Constituição Federal e nas normas de direito financeiro, sendo o instrumento de autorização para a execução das dotações orçamentárias.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 4.231 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Parágrafo único. O Decreto de regulamentação de que trata o *caput* deverá, obrigatoriamente, dispor sobre:

I - a relação dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE elegíveis para a concessão dos incentivos, em complemento aos critérios estabelecidos nesta Lei;

II - a relação dos códigos CNAE excluídos do Programa, em atendimento ao disposto no art. 1º, § 2º.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 30 de março de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

DIMAS CORRÊA PÁDUA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação

LEI Nº 4.615, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Lei nº 1.959, de 26 de novembro de 2007, que Dispõe sobre o Serviço Funerário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.959, de 26 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 30 de março de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

MARIA DOS ANJOS ASSIS BARROS
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

LEI Nº 4.616, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do viaduto localizado no loteamento Vila Real.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Viaduto no loteamento Vila Real, que interliga a Avenida Santana e a Avenida São Francisco de Assis, fica denominado Viaduto Monsenhor Décio Ravagnani.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 30 de março de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

EDUARDO MARCHETTI FRANCISCO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 5.824, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Outorga permissão de uso de área pública à Associação Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORTOLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso XII, bem como o disposto no art. 109, inciso I, alínea "g", e art. 121, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 100257/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob nº 05.216.554/0001-44, permissão de uso da área pública objeto da matrícula nº 17.772 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP.

§ 1º A permissão de uso é concedida a título precário, pelo prazo de 30 (trinta) anos, não gerando direito subjetivo à sua manutenção até o termo final, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado.

§ 2º O prazo estabelecido no § 1º deste artigo não afasta a natureza precária do ato nem confere à permissionária direito adquirido, estabilidade ou expectativa de permanência.

§ 3º A revogação ou extinção da permissão de uso não gera à permissionária direito a indenização, a qualquer título, inclusive por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias ou úteis, nem por eventual tempo restante de utilização da área, vedado o exercício de direito de retenção.

Art. 2º A área objeto da permissão destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais promovidas pela permissionária, sendo vedada destinação diversa sem prévia e expressa autorização do Município.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a imediata revogação da permissão de uso.

Art. 3º Compete à permissionária:

- I — conservar e manter o imóvel em adequadas condições de uso;
- II — arcar com todas as despesas decorrentes da utilização do bem, inclusive encargos civis, administrativos, tributários e tarifas de serviços públicos;
- III — não transferir, ceder, sublocar ou permitir o uso do imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa do Município.

Art. 4º Extinta ou revogada a permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído ao Município livre e desembaraçado de pessoas e coisas, no prazo que lhe for assinalado pela Administração, independentemente de notificação judicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 30 de março de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito do Município

GERSON FERREIRA
Secretário Municipal de Governo



DECRETO Nº 5.825, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.837.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 4º, inciso I da Lei nº 4.592, de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.837.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias apresentadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do crédito de que trata o caput são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme valores e vinculações indicados no Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 30 de março de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I
Abertura de crédito adicional suplementar

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Governo	01.110.0000 Tesouro Geral	07- 01.01.01.04.122.0101.2007.3.3.71. 70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 7.000,00
Secretaria Municipal Inclusão e Desenvolvimento Social	03.500.0014 FUNCRIA	370- 01.12.03.08.243.0115.2069.3.3.90. 30.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	01.510.0000 Assistência Social - Geral	306- 01.12.01.08.244.0115.2059.3.3.90. 36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 Ensino Fundamental	452- 01.13.03.12.361.0118.2091.3.3.90. 30.00 Material de Consumo	R\$ 1.800.000,00

ANEXO II
Anulação

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Governo	01.110.0000 Tesouro Geral	11- 01.01.01.04.122.0101.2007.3.3.90. 39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
Secretaria Municipal Inclusão e Desenvolvimento Social	03.500.0014 FUNCRIA	372- 01.12.03.08.243.0115.2069.3.3.90. 39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	01.510.0000 Assistência Social - Geral	307- 01.12.01.08.244.0115.2059.3.3.90. 39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal Educação, Ciência e Tecnologia	01.220.0000 Ensino Fundamental	453- 01.13.03.12.361.0118.2091.3.3.90. 39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.800.000,00

DECRETO Nº 5.826, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 718.147,17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 4º, incisos I e parágrafo único inciso II da Lei nº 4.592, de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 718.147,17 (setecentos e dezoito mil cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentária apresentada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do crédito de que trata o caput são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme valores e vinculações indicados no Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 30 de março de 2026.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I
Abertura de crédito adicional suplementar

Órgão	Destinação dos Recursos	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social	05.800.0262 – SIGTV Programação 351907120230004 Portaria MDS 886/2023	348- 01.12.02.08.245.0115.2065.3.3.90 .39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 529.147,14
	03.500.0153 - Fundo Social De Solidariedade	384- 01.12.05.08.244.0115.2013.3.3.90 .39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 74.000,00
Secretaria Municipal de Obras	07.100.0121 – CAF - Prog. Infraestrutura Urbana Desenv. Sustentavel Contrapartida	850- 01.14.02.15.451.0121.1009.3.3.90 .39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 115.000,00

ANEXO II
Superávit Financeiro

Destinação dos Recursos	Valor
05.800.0262 – SIGTV - Programação 351907120230004 - Portaria MDS 886/2023	R\$ 529.147,14
03.500.0153 - Fundo Social de Solidariedade	R\$ 74.000,00
07.100.0121 – CAF - Prog. Infraestrutura Urbana Desenv. Sustentavel - Contrapartida	R\$ 115.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Escola de Gestão Pública

COMUNICADO SMAGP/DEGPH/SADEP Nº 07/2026

O Departamento de Escola de Gestão Pública de Hortolândia (DEGPH), por meio do Setor de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, comunica as unidades com avaliações de estágio probatório a serem realizadas no mês de Abril/2026:

SMEL/DECEL/DEE/SEE/ECE - ESTACAO CIDADANIA DE ESPORTES "DEPUTADO LUIZ LAURO FILHO"
GCPE/DCG - DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA GERAL
SMAGP/DA/DA - DIVISAO ADMINISTRATIVA
SMAGP/DA/DAC/SPA - SETOR DE PRACA DE ATENDIMENTO
SMAGP/DEGPH/SADEP - SETOR DE AVALIACAO DE DESEMPENHO E ESTAGIO PROBATORIO
SMAGP/DGC/SCARP - SETOR DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PRECOS
SMAGP/DGP/DAA/SAA - SETOR DE ATOS E ADMISSOES
SMAGP/DGP/DFPB/SFPB - SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFICIOS
SMAGP/DGP/DSO - DIVISAO DE SAUDE OCUPACIONAL
SMAGP/DS - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
SMAJ/PG - PROCURADORIA GERAL.
SMCULT/GAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMECT/DAF/DA/SGP - SETOR DE GESTAO DE PESSOAL
SMECT/DEI - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
SMECT/DEI/CIER - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO E REABILITACAO "ROMILDO PARDINI" - CIER
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEB- RICHARD CHIBIM NAUMANN (ANTIGA EMEB INTERLAGOS)
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEB-JSM - EMEB JOSIAS DA SILVA MACEDO
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-AES - EMEF ARMELINDA ESPURIO DA SILVA
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-AMS - EMEF AGENOR MIRANDA DA SILVA
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-CFGP - EMEF CAIO FERNANDO GOMES PEREIRA
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-DCSA - EMEF DAYLA CRISTINA SOUZA DE AMORIM
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-FGRC - EMEF FERNANDA GRAZIELLE R. COVRE
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-JAI - EMEF JARDIM AMANDA I - CAIC
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-JBEJRM - EMEF JD. BOA ESPERANCA "JOSE ROQUE DE MOURA"
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-JC - EMEF JOAO CALIXTO
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-JP - EMEF JARDIM PRIMAVERA
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-NTSL - EMEF NICOLAS THIAGO DOS SANTOS LOFRANI
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-PCRM - EMEF PROFº CLAUDIO ROBERTO MARQUES
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-PHFT - EMEF PROFª HELENA FUTAVA TAKAHASHI
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-PJFGV - EMEF PROFª JANILDE FLORES GABY DO VALE
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-PLCMA - EMEF PROFª LILIAN CRISTIANE MARTINS DE ARAUJO
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-PMCB - EMEF PROFª PATRICIA MARIA CAPELATO BASSO
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-PMCCA - EMEF PROFª MARIA CELIA CABRAL AMARAL
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-PMPPB - EMEF PROFª MARLECIENE PRISCILA PRESTA BONFIM
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-RCL - EMEF RENATO COSTA LIMA
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-SSM - EMEF SAMUEL DA SILVA MENDONCA
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-SZPJ - EMEF SALVADOR ZACHARIAS PEREIRA JUNIOR
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-TA - EMEF TARSILA DO AMARAL
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-VG - EMEF VILLAGIO GHIRALDELLI
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-VM - EMEF LOURENÇO DANIEL ZANARDI
SMECT/DEI/EF/EJA/EMEF-DAJBJ - EMEF DONA ANA JOSE BODINI JANUARIO
SMECT/DEI/EMEIEF-AINB - EMEI ANGELITA INOCENTE NUNES BIDUTTI (JD.N. ESTRELA)
SMECT/DEI/EMEIEF-JAIII - EMEIEF JARDIM AMANDA III
SMECT/DEI/EMEIEF-JCAS - EMEIEF JOAO CARLOS DO AMARAL SOARES
SMECT/DEI/EMEIEF-JS - EMEIEF JARDIM SANTIAGO

SMECT/DEI/EMEIEF-JSA-HAL - EMEIEF JARDIM SANTA AMELIA – HUMBERTO DE AMORIM LOPES
SMECT/DEI/EMEIEF-JSCLI - EMEIEF JARDIM SANTA CLARA LAGO I
SMECT/DEI/EMEIEF-JSE - EMEIEF JARDIM SANTA ESMERALDA
SMECT/DEI/EMEIEF-JSP - EMEIEF JARDIM SAO PEDRO
SMECT/DEI/EMEIEF-JTS - EMEIEF JOSE TENORIO DA SILVA (ANTIGA - EMEIEFJD N S AUXILIADORA)
SMECT/DEI/EMEIEF-LVOC - EMEIEF LUIZA VITORIA OLIVEIRA CRUZ
SMECT/DEI/EMEIEF-SDM - EMEIEF SEBASTIANA DAS DORES MOURA
SMECT/DEI/EMEIEF-TB - EMEIEF TAQUARA BRANCA
SMECT/DEI/EMEIEF-ZFLS - EMEIEF ZENAIDE FERREIRA DE LIRA SEORLIM
SMECT/DEI/EMEIEF-ES - EMEI EMILIANO SANCHEZ
SMECT/DEI/EMEIEF-I - EMEI INTERLAGOS
SMECT/DEI/EMEIEF-JAI - EMEI JARDIM AMANDA I
SMECT/DEI/EMEIEF-JAII - EMEI JARDIM AMANDA II
SMECT/DEI/EMEIEF-JNF - EMEI JOSE NATALINO FONSECA
SMECT/DEI/EMEIEF-JSE - EMEI JARDIM SANTA EMLIA
SMECT/DEI/EMEIEF-MC - EMEI MIGUEL CAMILLO
SMECT/DEI/EMEIEF-OMJS - EMEI OLINDA MARIA DE JESUS SOUZA
SMECT/DEI/EMEIEF-PISS - EMEI PROF. IZABEL SOSTENA DE SOUZA (ANTIGA EMEI JD NOVO ANGULO)
SMECT/DEI/EMEIEF-PRBG - EMEI PROFª ROSIMAR BERTAO GOMES
SMECT/DEI/EMEIEF-SSII - EMEI SAO SEBASTIAO II
SMECT/DSA - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA ALIMENTAR
SMECT/DSA/DSA/SAE - SETOR DE ALIMENTACAO ESCOLAR
SMECT/DSG/SSG - SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOGISTICA
SMEL/DECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, COMPETICOES, EVENTOS E LAZER
SMF/DCCA/DDA - DIVISAO DE DIVIDA ATIVA
SMF/DF/DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE
SMF/DR/DAFTI - DIVISAO DE ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS
SMF/DR/DAFTM - DIVISAO DE ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
SMGOV/DCGP - DEPARTAMENTO DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
SMIDS/DAS/DPSB/CRAS01 - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 01 - JD.PRIMAVERA
SMIDS/DAS/DPSB/CRAS02 - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 02 - AMANDA
SMIDS/DAS/DPSB/CRAS07 - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 07 - VILA REAL
SMIDS/DAS/DPSE - DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
SMIDS/DAS/DPSE/CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CREAS
SMIDS/DGA/DA/SGA - SETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA
SMIDS/DIPDS/DIPDS/SDS - SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMMADSAC/DLAGR - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E GESTAO DE RESIDUOS
SMMADSAC/DLAGR/DFA - DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
SMMADSAC/DPBEA - DEPARTAMENTO DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL
SMMADSAC/DVDS - DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
SMMU/DA/SA - SETOR ADMINISTRATIVO
SMMU/DO/DO/SO - SETOR DE OPERACOES
SMMU/DO/DO/SO/SI - SETOR DE IMPLANTACAO
SMMU/DPP/DP - DIVISÃO DE PROJETOS
SMPUGE/DF/DF - DIVISAO DE FISCALIZACAO
SMPUGE/DITI/DIF/SSU - SETOR DE SUPORTE AO USUARIO
SMPUGE/DS/DCC/SIT - SETOR DE INOVACAO EM TECNOLOGIA
SMPUGE/DS/DCU - DIVISAO DE CADASTRO UNICO
SMS/DA/DA/SA - SETOR ADMINISTRATIVO
SMS/DA/DA/SGP - SETOR DE GESTAO DE PESSOAL
SMS/DA/DL - DIVISAO DE LOGISTICA
SMS/DAE/DAE/CEIIST - CENTRO ESPECIALIZADO DE DOENCAS INFECTOCONTAGIOSAS E IST/AIDS (CEI IST/AIDS)
SMS/DAE/DAE/CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (CEM)
SMS/DAE/DAE/CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO "MONICA CRISTINA BLANCO" (CER)
SMS/DAE/DAE/CIER - CENTRO INTEGRADO DE EDUC E REABILIT ROMILDO PARDINI
SMS/DAE/DAE/PADO - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR



SMS/DAE/DSM/CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS VIDA
SMS/DAE/DSM/CAPSAD - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E OUTRAS DROGAS - CAPS-AD
SMS/DAE/DSM/CAPSI - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPS-I
SMS/DAHUES/DAHUES/HMM - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL GOVERNADOR MARIO COVAS
SMS/DAHUES/DAHUES/UPA-A - UPA AMANDA PASTOR ENEAS DE CASTRO GAMA
SMS/DAP/DAB/FACH - FARMACIA DE ALTO CUSTO DE HORTOLANDIA
SMS/DAP/DAB/UBS-A - UBS - ADELAIDE
SMS/DAP/DAB/UBS-AI - UBS - AMANDA I
SMS/DAP/DAB/UBS-AII - UBS - AMANDA II
SMS/DAP/DAB/UBS-CV - UBS - CAMPOS VERDES "MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS"
SMS/DAP/DAB/UBS-NA - UBS - NOVO ANGULO "RAYANE BRENDA DE OLIVEIRA"
SMS/DAP/DAB/UBS-NH - UBS - NOVA HORTOLANDIA "DOM BRUNO GAMBERINI"
SMS/DAP/DAB/UBS-PH - UBS - PARQUE DO HORTO
SMS/DAP/DAB/UBS-R - UBS - ROSOLEM
SMS/DAP/DAB/UBS-S - UBS - SANTIAGO
SMS/DAP/DAB/UBS-SB - UBS - SAO BENTO " PAULO CABRAL DO NASCIMENTO"
SMS/DAP/DAB/UBS-SC - UBS - SANTA CLARA " ANA MARIA LOPES FRAGOSO"
SMS/DAP/DAB/UBS-SE - UBS - SANTA ESMERALDA
SMS/DAP/DAB/UBS-TB - UBS - TAQUARA BRANCA
SMS/DFP/DP/SIS - SETOR DE INFORMACAO EM SAUDE
SMS/DVSZST/DCE - DIVISAO DE CONTROLE EPIDEMIOLOGICO
SMS/DVSZST/DZ - DIVISAO DE ZOOSEOS
SMS/GAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -

Solicita que sejam observados os prazos previstos no Decreto nº 2.697, de 15 de março de 2012, no Art. 12. § 1º "A avaliação do superior imediato (...) deverá ser encaminhada, devidamente preenchida e nos prazos previstos neste decreto", (... Art. 7º inciso III), para o Setor de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório que enviará para a Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

DEGPH/Setor de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório

Juntas Médicas

RESULTADO DA JUNTA PSICOLÓGICA OFICIAL

Data da Junta	27/03/2026
Nº Processo/Protocolo	Resultado da Junta
PMH 93726/2025	LIMITAÇÃO PARCIAL TEMPORÁRIA
PMH 50707/2023	LIMITAÇÃO PARCIAL TEMPORÁRIA

Licitações

DESPACHO - 108719/2026 - Dispensa de Licitação - "Contratação de entidade organizadora de competições oficiais de ginástica artística, responsável pela filiação anual e pela inscrição das 4 (quatro) equipes do Município de Hortolândia nas etapas competitivas previstas no calendário oficial da modalidade para a temporada esportiva de 2026" Enquadramento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO a decisão administrativa e AUTORIZO a Contratação da empresa LIGA INTERMUNICIPAL DE GINÁSTICA OLÍMPICA, CNPJ: 05.011.540/0001-94 no valor de R\$ 3.130,00 (Três mil, cento e trinta reais), devendo onerar a dotação orçamentária: Ficha: 743 - 17.02.27.812.0128.2.137.339039.01.1100000 - Hortolândia, 27/03/2026. Gleguer Zorzini/Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DESPACHO - 108719/2026 - Dispensa de Licitação - "Contratação da Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo – FETESP para viabilizar filiação, anuidades, participação em curso técnico e inscrições em competições oficiais da modalidade no exercício de 2026." Enquadramento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO a decisão administrativa e AUTORIZO a Contratação da empresa FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 04.396.074/0001-40 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), devendo onerar a dotação orçamentária: Ficha: 743 - 17.02.27.812.0128.2.137.339039.01.1100000 - Hortolândia, 27/03/2026. Gleguer Zorzini/Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DESPACHO - 108721/2026 - Dispensa de Licitação - "Contratação da Federação de Karatê JKS São Paulo para pagamento de anuidades, visando à participação dos atletas do Município no Campeonato Brasileiro de Karatê Shotokan JKS – Edição 2026" Enquadramento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO a decisão administrativa e AUTORIZO a Contratação da empresa FEDERACAO DE

KARATE JKS – SAO PAULO, CNPJ: 40.381.670/0001-10 no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), devendo onerar a dotação orçamentária: Ficha: 743 - 17.02.27.812.0128.2.137.339039.01.1100000 - Hortolândia, 27/03/2026. Gleguer Zorzini/Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 110/2026. PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 88/2025. CONTRATADA: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRIN. CNPJ:50.046.887/0001-27. DL 218/24. PMH 81850/2024. Objeto: Contratação do Centro Infantil de Investigações Hematológicas DR. DOMINGOS A. BOLDRINI para realização de exames de diagnóstico de média e alta complexidade (tomografia computadorizada, ressonância magnética e PET-CT). Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, contados a partir de 27/03/26. Valor: R\$ 642.234,70. Ass. 27/03/25. Dênis A. J. Crupe/Sec. Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 112/26. PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 329/22. PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 01.221.551/0001-48. PP 47/22. PMH 70894/24. Prestação de serviços de licenciamento de sistema de informática destinado a gestão pública. Fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência contratual, contados da decisão judicial proferida em 11 de março de 2026, encerrando-se em 26 de maio de 2026, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos. R\$ 628.501,10. Ass. 26/03/26. Ieda Manzano de Oliveira/Secr. Adm. e Gestão de Pessoal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 1/26. REAJUSTE ATA RP 396/2024. Detentora: Rigotech Soluções Governamentais Ltda - CNPJ: 54.705.829/0001-19. PE 77/24 - PMH 77343/24. ATA de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos Tecnológicos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas. Reajuste de 5,35%, aplicável ao período de jul/2024 a jun/2025, conforme o índice IPCA-IBGE. O valor unitário dos itens 1 e 3 – Notebook, conforme Memorial Descritivo será reajustado de R\$ 3.239,00 para R\$ 3.412,29. Ass. 25/03/26. Simone Cristina Locatelli/Secretária de Educação.

Portarias

PORTARIA Nº 1017/2026 - Art. 1º Para apuração dos fatos descritos no PMH nº 102.781/2025, onde foi determinada a instauração de Sindicância Administrativa, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Sindicante: **Art. 2º** Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam nomeados: **I - Thyatana Aparecida Fantini** - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, como presidente; **II - Dayana de Paula Defendi da Costa** - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, como membro e; **III - Arthur Cesar Viana Branco** – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, como membro; **Parágrafo único.** Os trabalhos serão secretariados pelo servidor **Matheus Teruhiko Watanabe Silva**, representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos. **Art. 3º** Os trabalhos da comissão devem ser concluídos no prazo de trinta dias, a contar da instalação dos trabalhos, conforme estabelecido no § 3º do art. 394, da Lei 2004/08. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1021/2026 - Art. 1º – No artigo 2º da Portaria nº **3232/2025 de 10 de dezembro de 2025**, a presidente **Daniela Isolina da Costa**, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, fica substituída, por **Tainá de Almeida Dias Nogueira**, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1134/2026 - Considerando os elementos constantes do Protocolo YHIN4B. **Art. 1º** **Demitir a pedido**, no dia **27 de março de 2026**, o (a) senhor (a) **VANIA DA SILVA GOMES**, matrícula nº **14095600**, do emprego de PROFESSOR EDUCACAO BASICA - CLT, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA - EMEF PROFª MARLECIENE PRISCILA PRESTA BONFIM. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1135/2026 - Considerando os elementos constantes no Protocolo JIV5DI. **Art. 1º** **Nomear**, a partir de 27 de março de 2026, o (a) servidor (a) **LUCAS DOS SANTOS FERNANDES DE BARROS**, matrícula funcional **12851600**, titular do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **PMH 99532/2025**. Concorrência Eletrônica 01/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a instalação de estações de recarga de veículos elétricos no Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência. Vigência 12 meses da assinatura 26/03/2026. CONTRATO 117/2026 MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ 49.670.524/0001-89. R\$ 5.062.000,00. **Art. 2º** **Nomear** o (a) servidor (a) **GUILHERME STEFFEN JUNIOR**, matrícula funcional **13417301**, titular do cargo de provimento efetivo de Analista de Trânsito e Transporte, como **SUPLENTE DO GESTOR** de Contrato supra. **Art. 3º** **Nomear** o (a) servidor (a) **LUCIANA GONZALES MARRAFON**, matrícula funcional **13227600**, titular do cargo de provimento efetivo de Analista de Trânsito e Transporte, como **FISCAL** de Contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Tabela de Vencimentos

**TABELA DE VENCIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Vigência a partir de Março/2026 - Reajuste de 2,510% --- LEI 4606/2026

Cargos em Extinção – Lei 1324/2003

CARGO	REF	A	B	C	D	E
	A-E	MAGISTÉRIO	SUPERIOR	PÓS GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO
PROFESSOR I - 120 H	2	3.486,65	4.294,17	4.508,86	4.734,27	4.971,03
PROFESSOR I - 150 H	1	4.358,43	5.367,64	5.636,04	5.917,82	6.213,86

Cargos em Extinção – Lei 1326/2003

CARGO	REF.	VENCIMENTO		C/H
		G-A	G - B	
AUXILIAR ENFERM. FAMILIA	C-13	3.308,35	3.407,71	200
MÉDICO 12 H	C-37	6.024,00	6.204,66	60
MÉDICO PLANTONISTA (HORISTA)	C-58	128,57	-	
RECEPCIONISTA	C-5	2.704,45	2.785,60	220
SUP. DE AGENTE DE SAUDE	I-5	3.727,77	3.839,67	220

Estrutura original – Lei Complementar 12/2010

EMPREGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
AGENTE COMUNIT DE SAUDE	-----	A	P01	P13

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
AGENTE DE INFRAESTRUTURA	AJUDANTE GERAL	A	P01	P12
	JARDINEIRO	B	P05	P17
	ZELADOR	B	P05	P17
	CARPINTEIRO	C	P08	P20
	ENCANADOR	C	P08	P20
	PEDREIRO	C	P08	P20
	PINTOR	C	P08	P20
	SERRALHEIRO	C	P08	P20
	SOLDADOR	C	P08	P20
	ELETRICISTA	D	P11	P23
	MARCENEIRO	D	P11	P23
	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	D	P11	P23
	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	E	P14	P26
	CONDUTOR DE VEIC. DE URGENCIA	F	P17	P29
	MECANICO MANUT. DE VEICULOS	G	P20	P32
	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	G	P20	P32
	MECANICO MANUT. DE MAQ. E VEIC	H	P23	P35
	MESTRE DO OBRAS	H	P23	P35
	ENCARREGADO GERAL	H	P23	P35
	FISCAL DE OBRAS	I	P26	P39
DESENHISTA PROJETISTA	I	P26	P39	
TECNICO EM AGRICULTURA	I	P26	P39	
TECNICO EM EDIFICACOES	I	P26	P39	
TECNICO EM MEIO AMBIENTE	I	P26	P39	



CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
AGENTE DE GESTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C	P08	P20
	TELEFONISTA	C	P08	P20
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	F	P17	P29
	DIGITADOR	F	P17	P29
	ASSISTENTE TECNICO EM GESTAO	G	P20	P32
	FISCAL COM SERV TRIB E POSTURA	I	P26	P39
	FOTOGRAFO	I	P26	P39
	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	I	P26	P39
	TECNICO EM CONTABILIDADE	I	P26	P39
	TECNICO EM GESTAO	I	P26	P39
	TECNICO EM INFORMATICA	I	P26	P39
	TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO	I	P26	P39
	COORDENADOR DE AREA	J	P33	P46

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
AGENTE POLITICAS SOCIAIS	ASSISTENTE DE ALUNOS	B	P05	P17
	MERENDEIRA	B	P05	P17
	AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR	B	P05	P17
	AGENTE DE SANEAMENTO I	C	P08	P20
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	C	P08	P20
	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	C	P08	P20
	MONITOR DE ESPORTES	C	P08	P20
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	E	P14	P26
	AUXILIAR DE FARMACIA	F	P17	P29
	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	E	P14	P26
	EDUCADOR INFANTIL	F	P17	P29
	MONITOR SOCIAL	F	P17	P29
	EDUCADOR INFANTO-JUVENIL	F	P17	P29
	AGENTE DE SANEAMENTO II	G	P20	P32
	TEC DE CONTROLE DE ZONOSSES	I	P26	P39
	TECNICO DE LABORATORIO	I	P26	P39
	TECNICO EM ENFERMAGEM	I	P26	P39
	TEC DE ENFERMAGEM DA FAMILIA	I	P26	P39
	TEC EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	I	P26	P39
	TEC EM IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	I	P26	P39
	TECNICO EM PROTESE DENTARIA	I	P26	P39
TECNICO EM RADIOLOGIA	I	P26	P39	
TECNICO EM SAUDE BUCAL	I	P26	P39	
TÉCNICO DESPORTIVO	I	P26	P39	

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
AGENTE DE TRANS E TRANSPORTE	AGENTE FISCALIZACAO 2ª CLASSE	G	P20	P32
	OF DE MANUT E SINALIZ VIARIA	G	P20	P32
	ASS DE SINALIZACAO SEMAFORICA	H	P23	P35
	AGENTE FISCALIZACAO 1ª CLASSE	H	P23	P35
	TECNICO DE TRANS E TRANSPORTE	I	P26	P36



CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
GUARDA MUNICIPAL	4ª CLASSE	H	P23	P35
	3ª CLASSE	I	P26	P39
	2ª CLASSE	I-A	P30	P43
	1ª CLASSE	J	P33	P46
	CLASSE ESPECIAL	J-A	P37	P50
	SUBINSPETOR	K	P41	P55
	INSPETOR	L	P46	P60

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	EDUCACAO INFANTIL (EM)	J	P33	P46
	EDUCACAO FUNDAMENTAL (EM)	J	P33	P46
	EDUCACAO DE JOV E ADULTOS (EM)	J	P33	P46
	EDUCACAO ESPECIAL	K	P41	P55
	EDUCACAO ARTISTICA	K	P41	P55
	EDUCACAO FISICA	K	P41	P55
	FILOSOFIA	K	P41	P55
	INFORMATICA	K	P41	P55
	LINGUA INGLESA	K	P41	P55
	MUSICA	K	P41	P55
	CIENCIAS	K	P41	P55
	GEOGRAFIA	K	P41	P55
	HISTORIA	K	P41	P55
	MATEMATICA	K	P41	P55
	PORTUGUES	K	P41	P55
	EDUCACAO INFANTIL (ES)	K	P41	P55
	EDUCACAO FUNDAMENTAL (ES)	K	P41	P55
	EDUCACAO DE JOV E ADULTOS (ES)	K	P41	P55
LINGUA ESPANHOLA	K	P41	P55	

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
ADMINISTRADOR	-----	K	P41	P55
AGENTE CULTURAL	-----	K	P41	P55
ANALISTA ADMINISTRATIVO	-----	K	P41	P55
ANALISTA DE SISTEMAS	-----	K	P41	P55
ANALISTA DE TRANSITO E TRANSPORTE	-----	K	P41	P55
ARQUITETO	-----	K	P41	P55
ASSISTENTE SOCIAL	ASSITENTE SOCIAL SANITARISTA	K	P41	P55
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	-----	L	P46	P60
BIBLIOTECARIO	-----	K	P41	P55
BIOLOGO	BIOLOGOSANITARISTA	K	P41	P55
CONTADOR	-----	K	P41	P55
COORDENADOR PEDAGOGICO	-----	M	P52	P66
COORDENADOR TECNICO	-----	L	P46	P60



DIRETOR DE ESCOLA	-----	M	P52	P66
ECONOMISTA	-----	K	P41	P55
EDUCADOR SOCIAL	-----	K	P41	P55
FARMACEUTICO	-----	L	P46	P60
	FARMACEUTICO / SANITARISTA			
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA / SANITARISTA	K	P41	P55
FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGO / SANITARISTA	K	P41	P55
INSTRUTOR PRAT DESPORTIVA	-----	K	P41	P55
JORNALISTA	-----	K	P41	P56
MEDICO VETERINARIO	MEDICO VETERINARIO SANITARISTA	M	MMV-P52	MMV-P66
NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA / SANITARISTA	K	P41	P55
PEDAGOGO	-----	K	P41	P55
PROCURADOR JUDICIAL	-----	M	DPJ-P52	DPJ-P66
PSICOLOGO	PSICOLOGO / SANITARISTA	K	P41	P55
RELACOES PUBLICAS	-----	K	P41	P55
TEC EM GESTAO EDUCACIONAL	-----	K	P41	P55
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPEUTA OCUPAC SANITARISTA	K	P41	P55

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
ENFERMEIRO	GENERALISTA	L	P46	P60
	SAUDE DA FAMILIA			
	SAUDE MENTAL			
	SANITARISTA			

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
ENGENHEIRO	AGRONOMO	K	P41	P55
	AMBIENTAL			
	CIVIL			
	ELETRICISTA			
	SEGURANCA DO TRABALHO			
	SANITARISTA			

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
DENTISTA	ODONTOPEDIATRIA	M	DPJ-P52	DPJ-P66
	ENDODONTIA			
	PERIODONTIA			
	TRAUMATOLOGIA/CIR BUCOMAXILOFA			
	DENTISTA SANITARISTA			



CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRAO DE VENCIMENTO INICIAL	PADRAO DE VENCIMENTO FINAL
MEDICO	SAUDE DA FAMILIA	M	MMV-P52	MMV-P66
	ACUPUNTURISTA			
	CARDIOLOGISTA			
	CLINICO GERAL			
	DERMATOLOGISTA			
	EMERGENCIA ADULTA			
	EMERGENCIA PEDIATRICA			
	ENDOCRINOLOGISTA			
	GASTROENTEROLOGISTA			
	GERIATRIA			
	GINECOLOGISTA E OBSTETRA			
	HOMEOPATA			
	INFECTOLOGISTA			
	NEUROLOGISTA			
	NEUROPEDIATRIA			
	OFTALMOLOGISTA			
	ORTOPEDISTA			
	OTORRINOLARINGOLOGISTA			
	PEDIATRA			
	PNEUMOLOGISTA			
	PNEUMOPEDIATRA			
	PSQUIATRA			
	PSQUIATRA INFANTIL			
	RADIOLOGISTA			
	REUMATOLOGISTA			
	SAUDE OCUPACIONAL			
	ULTRASONOGRAFIA			
	UROLOGISTA			
	MEDICO SANITARISTA			
	ANESTESIOLOGISTA			
	ANGIOLOGISTA			
	CANCEROLOGISTA (ONCOLOGIA)			
	CIRURGIA CARDIOVASCULAR			
CIRURGIA GERAL				
CIRURGIA PEDIATRICA				
CIRURGIA PLASTICA				
COLOPROCTOLOGIA				
ENDOSCOPISTA				
HEMATOLOGIA				
MASTOLOGISTA				
MEDICINA INTENSIVA				
NEFROLOGISTA				
PATOLOGIA				
NEONATOLOGIA				



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano X | Edição Nº 2728

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

segunda-feira, 30 de março de 2026

TODOS OS CARGOS, EXCETO MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, DENTISTA E PROCURADOR

	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	40
P01																					2.264,78
P02																					2.332,72
P03																					2.402,72
P04																					2.474,85
P05																					2.549,02
P06																					2.625,50
P07																					2.704,27
P08												2.087,77		2.228,30				2.506,88			2.785,41
P09												2.151,72		2.295,21				2.582,05			2.869,02
P10												2.216,27		2.364,05				2.659,57			2.955,10
P11												2.282,77		2.435,00				2.739,34			3.043,72
P12												2.351,26		2.508,00				2.821,52			3.135,04
P13												2.421,81		2.583,23				2.906,17			3.229,07
P14												2.494,40		2.660,75				2.993,36			3.325,94
P15												2.569,25		2.740,58				3.083,10			3.425,72
P16												2.646,38		2.822,82				3.175,66			3.528,53
P17												2.725,78		2.907,45				3.270,92			3.634,37
P18												2.807,52		2.994,69				3.369,05			3.743,37
P19												2.891,76		3.084,54				3.470,13			3.855,65
P20												2.978,51		3.177,04				3.574,15			3.971,37
P21												3.067,87		3.272,40				3.681,44			4.090,50
P22												3.159,89		3.370,57				3.791,89			4.213,19
P23												3.254,69		3.471,68				3.905,60			4.339,58
P24												3.352,35		3.575,78				4.022,79			4.469,78
P25												3.452,92		3.683,12				4.143,46			4.603,84
P26		2.371,07				2.845,20						3.556,48		3.793,62				4.267,77			4.741,98
P27		2.442,11				2.930,58						3.663,16		3.907,41				4.395,82			4.884,29
P28		2.515,41				3.018,48						3.773,05		4.024,61				4.527,72			5.030,76
P29		2.590,87				3.109,00						3.886,29		4.145,35				4.663,56			5.181,74
P30		2.668,61				3.202,30						4.002,87		4.269,71				4.803,48			5.337,14
P31		2.748,68				3.298,38						4.122,90		4.397,81				4.947,55			5.497,26
P32		2.831,09				3.397,31						4.246,62		4.529,74				5.095,97			5.662,15
P33	2.624,40	2.916,02	3.061,79	3.207,61	3.353,44	3.499,21	3.645,03	3.790,85	3.936,62	4.082,46	4.228,22	4.374,02	4.519,89	4.665,68	4.811,46	4.957,21	5.103,05	5.248,87	5.394,64	5.540,49	5.832,02
P34	2.703,12	3.003,50	3.153,65	3.303,88	3.453,99	3.604,17	3.754,35	3.904,55	4.054,72	4.204,89	4.355,08	4.505,22	4.655,46	4.805,65	4.955,79	5.106,00	5.256,14	5.406,27	5.556,47	5.706,67	6.007,01
P35	2.784,27	3.093,62	3.248,25	3.403,00	3.557,63	3.712,32	3.867,01	4.021,72	4.176,36	4.331,07	4.485,72	4.640,39	4.795,04	4.949,74	5.104,43	5.259,15	5.413,78	5.568,50	5.723,16	5.877,86	6.187,24
P36	2.867,80	3.186,43	3.345,69	3.505,06	3.664,36	3.823,73	3.983,04	4.142,36	4.301,67	4.460,97	4.620,30	4.779,66	4.939,03	5.098,24	5.257,58	5.416,91	5.576,27	5.735,55	5.894,92	6.054,21	6.372,80
P37	2.953,82	3.282,02	3.446,06	3.610,20	3.774,31	3.938,38	4.102,56	4.266,60	4.430,69	4.594,83	4.758,86	4.923,00	5.087,12	5.251,20	5.415,31	5.579,49	5.743,55	5.907,57	6.071,73	6.235,84	6.564,02
P38	3.042,45	3.380,48	3.549,46	3.718,49	3.887,55	4.056,59	4.225,55	4.394,59	4.563,63	4.732,68	4.901,71	5.070,73	5.239,73	5.408,72	5.577,78	5.746,81	5.915,76	6.084,85	6.253,82	6.422,93	6.760,93
P39	3.133,73	3.481,83	3.655,96	3.830,10	4.004,17	4.178,27	4.352,40	4.526,44	4.700,52	4.874,69	5.048,74	5.222,85	5.396,90	5.571,00	5.745,10	5.919,18	6.093,31	6.267,38	6.441,42	6.615,53	6.963,83
P40	3.227,69	3.586,33	3.765,64	3.944,95	4.124,30	4.303,63	4.482,94	4.662,29	4.841,54	5.020,90	5.200,20	5.379,52	5.558,82	5.738,15	5.917,45	6.096,78	6.276,14	6.455,42	6.634,81	6.814,02	7.172,74
P41	3.324,56	3.693,96	3.878,61	4.063,32	4.248,03	4.432,75	4.617,38	4.802,10	4.986,80	5.171,47	5.356,20	5.540,88	5.725,61	5.910,26	6.094,98	6.279,68	6.464,35	6.649,04	6.833,79	7.018,48	7.387,90
P42	3.424,29	3.804,76	3.994,96	4.185,24	4.375,49	4.565,67	4.755,91	4.946,22	5.136,41	5.326,66	5.516,91	5.707,06	5.897,37	6.087,59	6.277,88	6.468,06	6.658,32	6.848,53	7.038,79	7.229,03	7.609,55
P43	3.527,05	3.918,94	4.114,81	4.310,76	4.506,77	4.702,68	4.898,58	5.094,57	5.290,48	5.486,51	5.682,40	5.878,36	6.074,31	6.270,25	6.466,17	6.662,12	6.858,04	7.054,01	7.249,91	7.445,96	7.837,80
P44	3.632,81	4.036,45	4.238,27	4.440,11	4.641,94	4.843,77	5.045,60	5.247,37	5.449,19	5.651,03	5.852,88	6.054,76	6.256,51	6.458,31	6.660,16	6.861,98	7.063,81	7.265,60	7.467,50	7.669,28	8.072,94
P45	3.741,78	4.157,55	4.365,42	4.573,30	4.781,18	4.989,05	5.196,91	5.404,85	5.612,71	5.820,54	6.028,46	6.236,34	6.444,23	6.652,09	6.859,98	7.067,88	7.275,73	7.483,59	7.691,50	7.899,34	8.315,13
P46	3.854,01	4.282,29	4.496,39	4.710,52	4.924,65	5.138,74	5.352,83	5.566,98	5.781,09	5.995,22	6.209,32	6.423,40	6.637,52	6.851,64	7.065,77	7.279,86	7.494,01	7.708,10	7.922,25	8.136,28	8.564,59
P47	3.969,71	4.410,76	4.631,29	4.851,79	5.072,36	5.292,88	5.513,47	5.734,00	5.954,51	6.175,11	6.395,60	6.616,10	6.836,63	7.057,21	7.277,70	7.498,30	7.718,78	7.939,33	8.159,88	8.380,41	8.821,48
P48	4.088,73	4.543,03	4.770,22	4.997,35	5.224,53	5.451,64	5.678,85	5.905,96	6.133,13	6.360,26	6.587,44	6.814,58	7.041,76	7.268,88	7.496,07	7.723,24	7.950,38	8.177,49	8.404,70	8.631,84	9.086,17
P49	4.211,44	4.679,36	4.913,34	5.147,28	5.381,26	5.615,26	5.849,24	6.083,13	6.317,12	6.551,14	6.785,09	7.019,12	7.253,00	7.486,96	7.720,94	7.954,96	8.188,88	8.422,84	8.656,80	8.890,77	9.358,76
P50	4.337,76	4.819,75	5.060,72	5.301,76	5.542,70	5.783,70	6.024,72	6.265,67	6.506,64	6.747,67	6.988,60	7.229,62	7.470,60	7.711,57	7.952,55	8.193,57	8.434,55	8.675,56	8.916,50	9.157,50	9.639,49
P51	4.467,93	4.964,35	5.212,56	5.460,75	5.708,99	5.957,28	6.205,45	6.453,67	6.701,83	6.950,09	7.198,31	7.446,51	7.694,71	7.942,95	8.191,18	8.439,33	8.687,57	8.935,79	9.184,00	9.432,26	9.928,74
P52	4.601,95	5.113,32	5.368,91	5.624,58	5.880,28	6.135,85	6.391,62	6.647,26	6.902,97	7.158,61	7.414,20	7.669,89	7.925,54	8.181,24	8.436,91	8.692,58	8.948,24	9.203,88	9.459,53	9.715,19	10.226,50
P53	4.740,03	5.266,64	5.529,98	5.793,36	6.056,71	6.319,98	6.583,35	6.846,71	7.109,97	7.373,31	7.636,70	7.899,96	8.163,31	8.426,70	8.690,00	8.953,36	9.216,66	9.479,98	9.743,38	10.006,68	10.533,34
P54	4.882,25	5.424,67	5.695,88	5.967,15	6.238,33	6.509,62	6.780,86	7.052,03	7.323,27	7.594,50	7.865,75	8.137,01	8.408,22	8.679,40	8.950,70	9.221,95	9.493,16	9.764,36	10.035,66	10.306,84	10.849,30
P55	5.028,69	5.587,45	5.866,77	6.146,09	6.425,52	6.704,87	6.984,24	7.263,65	7.542,96	7.822,33	8.101,73	8.381,09	8.660,45	8.939,85	9.219,21	9.498,55	9.777,97	10.057,31	10.336,70	10.616,10	11.174,77
P56		5.755,03				6.906,07						8.632,54		9.208,05				10.359,04			11.510,04
P57		5.927,63				7.113,23						8.891,50		9.484,26				10.669,87			11.855,37
P58		6.105,52				7.326,58						9.158,19		9.768,82				10.989,91			12.211,00
P59		6.288,62				7.546,38						9.433,01		10.061,89				11.319,56			12.577,38
P60		6.477,33				7.772,84						9.715,97		10.363,72				11.659,23			12.954,70
P61		6.671,66				8.006,01						10.007,47		10.674,73				12.009,02			13.343,29
P62		6.871,83				8.246,12						10.307,70		10.994,88				12.369,24			1



MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO								
	8	12	20	24	30	32	36	40
P52	4.090,63	6.135,85	10.226,50	12.271,83	15.339,80	16.362,44	18.407,77	20.453,12
P53	4.213,28	6.320,00	10.533,34	12.640,01	15.800,01	16.853,33	18.960,00	21.066,68
P54	4.339,74	6.509,62	10.849,30	13.019,17	16.274,01	17.358,92	19.528,81	21.698,67
P55	4.469,94	6.704,90	11.174,77	13.409,78	16.762,20	17.879,70	20.114,68	22.349,69
P56	4.604,07	6.906,07	11.510,04	13.812,07	17.265,08	18.416,07	20.718,11	23.020,13
P57	4.742,12	7.113,23	11.855,37	14.226,44	17.783,08	18.968,58	21.339,64	23.710,70
P58	4.884,45	7.326,58	12.211,00	14.653,21	18.316,55	19.537,61	21.979,80	24.422,02
P59	5.030,90	7.546,38	12.577,38	15.092,81	18.866,06	20.123,77	22.639,23	25.154,68
P60	5.181,83	7.772,84	12.954,70	15.545,56	19.432,01	20.727,46	23.318,39	25.909,27
P61	5.337,34	8.006,01	13.343,29	16.011,96	20.015,00	21.349,29	24.017,97	26.686,63
P62	5.497,45	8.246,12	13.743,59	16.492,35	20.615,39	21.989,72	24.738,50	27.487,23
P63	5.662,40	8.493,52	14.155,90	16.987,15	21.233,83	22.649,47	25.480,64	28.311,84
P64	5.832,29	8.748,35	14.580,59	17.496,75	21.870,92	23.328,95	26.245,07	29.161,18
P65	6.007,22	9.010,84	15.018,03	18.021,59	22.527,00	24.028,81	27.032,47	30.036,02
P66	6.187,41	9.281,08	15.468,58	18.562,25	23.202,85	24.749,69	27.843,41	30.937,07

DENTISTA E PROCURADOR JUDICIAL								
	8	12	20	24	30	32	36	40
P52	2.727,04	4.090,63	6.817,74	8.181,24	10.226,50	10.908,36	12.271,83	13.635,40
P53	2.808,88	4.213,28	7.022,23	8.426,70	10.533,34	11.235,54	12.640,01	14.044,39
P54	2.893,12	4.339,74	7.232,81	8.679,42	10.849,30	11.572,64	13.019,17	14.465,76
P55	2.979,95	4.469,94	7.449,90	8.939,90	11.174,77	11.919,84	13.409,78	14.899,73
P56	3.069,40	4.604,07	7.673,40	9.208,05	11.510,04	12.277,39	13.812,07	15.346,75
P57	3.161,41	4.742,12	7.903,59	9.484,26	11.855,37	12.645,78	14.226,44	15.807,17
P58	3.256,25	4.884,45	8.140,68	9.768,82	12.211,00	13.025,11	14.653,21	16.281,40
P59	3.353,98	5.030,91	8.384,88	10.061,89	12.577,38	13.415,85	15.092,81	16.769,77
P60	3.454,57	5.181,83	8.636,46	10.363,73	12.954,70	13.818,34	15.545,56	17.272,90
P61	3.558,26	5.337,34	8.895,50	10.674,73	13.343,29	14.232,82	16.011,98	17.791,12
P62	3.664,94	5.497,52	9.162,41	10.994,88	13.743,59	14.659,83	16.492,38	18.324,84
P63	3.774,91	5.662,40	9.437,31	11.324,70	14.155,90	15.099,64	16.987,16	18.874,54
P64	3.888,16	5.832,29	9.720,43	11.664,44	14.580,59	15.552,63	17.496,75	19.440,82
P65	4.004,77	6.007,22	10.011,99	12.014,43	15.018,03	16.019,25	18.021,59	20.024,06
P66	4.124,92	6.187,41	10.312,40	12.374,84	15.468,58	16.499,81	18.562,25	20.624,76



Estrutura atual de cargos – Lei 4149/2023

CARGOS VIGENTES	
NOMENCLATURA DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	F
AGENTE CULTURAL	N
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	I
AGENTE DE SANEAMENTO	I
ANALISTA DE BANCO DE DADOS	N
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	N
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	N
ANALISTA DE GESTÃO	N
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	N
ANALISTA DE REDES E INFRAESTRUTURA	N
ANALISTA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	N
ANALISTA DE SISTEMAS	N
ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	R
ANALISTA EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA	N
ANALISTA JURÍDICO	N
ANALISTA JURÍDICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	N
ARQUITETO	R
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	H
ASSISTENTE DE ALUNOS	C
ASSISTENTE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	J
ASSISTENTE SOCIAL	N
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	O
AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR	C
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	G
AUXILIAR DE FARMÁCIA	H
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	G
BIBLIOTECÁRIO	N
BIBLIOTECONOMISTA	N
BIÓLOGO	N
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA	H
CONTADOR	N
DENTISTA	S
DENTISTA – ENDODONTIA	S
DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	S
DENTISTA – ODONTOPEDIATRIA	S
DENTISTA – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	S
DENTISTA – PERIODONTIA	S
DENTISTA – TRAUMATOLOGIA / CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL	S
DESENHISTA PROJETISTA	K
ECONOMISTA	N
EDUCADOR INFANTIL	H
EDUCADOR INFANTOJUVENIL	H
EDUCADOR SOCIAL	N
ENFERMEIRO – GENERALISTA	O
ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMÍLIA	O
ENFERMEIRO – SAÚDE MENTAL	O
ENGENHEIRO – AGRIMENSOR	R
ENGENHEIRO – AGRÔNOMO	R
ENGENHEIRO – AMBIENTAL	R
ENGENHEIRO – CIVIL	R
ENGENHEIRO – ELETRICISTA	R

ENGENHEIRO – FLORESTAL	R
ENGENHEIRO – SEGURANÇA DO TRABALHO	R
FARMACÊUTICO	O
FISCAL DE COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRIBUTOS E POSTURAS	K
FISCAL DE OBRAS	K
FISIOTERAPEUTA	N
FONOAUDIÓLOGO	N
GUARDA MUNICIPAL – 1ª CLASSE	L
GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE	K
GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	J
GUARDA MUNICIPAL – 4ª CLASSE	I
GUARDA MUNICIPAL – CLASSE ESPECIAL	M
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – ATLETISMO	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – BASQUETEBOL	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – FUTEBOL	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – FUTSAL	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – GINÁSTICA ARTÍSTICA	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – GINÁSTICA GERAL	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – GINÁSTICA RÍTMICA	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – HANDEBOL	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – JUDÔ	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – KARATÊ	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – NATAÇÃO	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – TAEKWONDO	N
INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS – VOLEIBOL	N
JORNALISTA	N
MÉDICO	T
MÉDICO – EMERGÊNCIA ADULTA	T
MÉDICO – EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	T
MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA	T
MÉDICO – SAÚDE OCUPACIONAL	T
MÉDICO ACUPUNTURISTA	T
MÉDICO CARDIOLOGISTA	T
MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	T
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	T
MÉDICO CLÍNICO GERAL	T
MÉDICO DERMATOLOGISTA	T
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	T
MÉDICO ENDOSCOPISTA	T
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	T
MÉDICO GERIATRA	T
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	T
MÉDICO HOMEOPATA	T
MÉDICO INFECTOLOGISTA	T
MÉDICO MASTOLOGISTA	T
MÉDICO NEFROLOGISTA	T
MÉDICO NEONATOLOGISTA	T
MÉDICO NEUROLOGISTA	T
MÉDICO NEUROPEDIATRA	T
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	T
MÉDICO ORTOPEDISTA	T
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	T
MÉDICO PEDIATRA	T
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	T



MÉDICO PNEUMOPEDIATRA	T
MÉDICO PSIQUIATRA	T
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	T
MÉDICO RADIOLOGISTA	T
MÉDICO REUMATOLOGISTA	T
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	T
MÉDICO UROLOGISTA	T
MÉDICO VETERINÁRIO	T
MONITOR DE ESPORTES	D
MONITOR SOCIAL	H
NUTRICIONISTA	N
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	I
OFICIAL DE SANEAMENTO	K
OUVIDOR	M
PEDAGOGO	N
PROCURADOR MUNICIPAL	T
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	N
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	N
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL	N
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	N
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	N
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	N
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	N
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	N
PROFESSOR DE HISTÓRIA	N
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	N
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	N
PROFESSOR DE MÚSICA	N
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	N
PROFESSOR INTERLOCUTOR	N
PSICÓLOGO	N
TÉCNICO DE CONTROLE DE ZOOSES	K
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	K
TÉCNICO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	K
TÉCNICO EM AGRICULTURA	K
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	K
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	K
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	K
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	K
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	K
TÉCNICO EM GESTÃO	K
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	K
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	K
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	K
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	K
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	K
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	K
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	K
TERAPEUTA OCUPACIONAL	N

Cargos em Extinção	
NOMENCLATURA DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
ADMINISTRADOR	M
AJUDANTE GERAL	A
ANALISTA ADMINISTRATIVO	M

ASSISTENTE SOCIAL – SANITARISTA	M
ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO	H
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	D
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D
BIÓLOGO – SANITARISTA	M
CARPINTEIRO	D
COORDENADOR DE ÁREA	K
COORDENADOR DE TÉCNICO	N
COORDENADOR PEDAGÓGICO	O
DENTISTA – SANITARISTA	Q
DIGITADOR	G
DIRETOR DE ESCOLA	P
ELETRICISTA	E
ENCANADOR	D
ENCARREGADO GERAL	I
ENFERMEIRO – SANITARISTA	N
ENGENHEIRO – SANITARISTA	P
FARMACÊUTICO – SANITARISTA	N
FISIOTERAPEUTA – SANITARISTA	M
FONOAUDIÓLOGO – SANITARISTA	M
FOTÓGRAFO	J
GUARDA MUNICIPAL – SUBINSPETOR	N
GUARDA MUNICIPAL – INSPETOR	O
INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	D
JARDINEIRO	C
MARCENEIRO	E
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	I
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	H
MÉDICO SANITARISTA	R
MÉDICO VETERINÁRIO SANITARISTA	R
MERENDEIRA	C
MESTRE DE OBRAS	I
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	E
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	F
NUTRICIONISTA – SANITARISTA	M
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	H
PEDREIRO	D
PINTOR	D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (EM)	L
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ESPORTE	N
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (EM)	L
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EM)	L
PROFESSOR DE FILOSOFIA	M
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	M
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	M
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	J
PSICÓLOGO – SANITARISTA	M
SERRALHEIRO	D
SOLDADOR	D
TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL	M
TELEFONISTA	D
TÉCNICO DESPORTIVO	K
TERAPEUTA OCUPACIONAL – SANITARISTA	M
ZELADOR	C



Tabela de Vencimentos por Grupo Ocupacional - Lei 4149/2023 (Jornada de 40h)

GRUPO A												
IV	2.697,38	2.778,30	2.861,69	2.947,59	3.035,94	3.127,00	3.220,81	3.317,47	3.417,05	3.519,57	3.625,10	3.733,88
III	2.544,70	2.621,04	2.699,70	2.780,74	2.864,09	2.950,01	3.038,50	3.129,68	3.223,63	3.320,35	3.419,92	3.522,52
II	2.400,67	2.472,67	2.546,89	2.623,33	2.701,97	2.783,02	2.866,53	2.952,54	3.041,16	3.132,40	3.226,34	3.323,14
I	2.264,78	2.332,72	2.402,72	2.474,85	2.549,02	2.625,50	2.704,27	2.785,41	2.869,02	2.955,10	3.043,72	3.135,04
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO B												
IV	2.985,74	3.075,30	3.167,55	3.262,59	3.360,47	3.461,28	3.565,12	3.672,07	3.782,24	3.895,70	4.012,59	4.132,95
III	2.816,73	2.901,23	2.988,26	3.077,91	3.170,26	3.265,35	3.363,32	3.464,22	3.568,15	3.675,19	3.785,46	3.899,02
II	2.657,29	2.737,01	2.819,12	2.903,69	2.990,80	3.080,52	3.172,94	3.268,13	3.366,17	3.467,15	3.571,19	3.678,32
I	2.506,88	2.582,08	2.659,54	2.739,33	2.821,52	2.906,15	2.993,34	3.083,14	3.175,64	3.270,91	3.369,04	3.470,12
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO C												
IV	3.035,94	3.127,00	3.220,81	3.317,47	3.417,05	3.519,57	3.625,10	3.733,88	3.845,86	3.961,22	4.080,09	4.202,54
III	2.864,09	2.950,01	3.038,50	3.129,68	3.223,63	3.320,35	3.419,92	3.522,52	3.628,16	3.737,00	3.849,15	3.964,66
II	2.701,97	2.783,02	2.866,53	2.952,54	3.041,16	3.132,40	3.226,34	3.323,14	3.422,80	3.525,48	3.631,27	3.740,23
I	2.549,02	2.625,50	2.704,27	2.785,41	2.869,02	2.955,10	3.043,72	3.135,04	3.229,07	3.325,94	3.425,72	3.528,53
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO D												
IV	3.317,47	3.417,05	3.519,57	3.625,10	3.733,88	3.845,86	3.961,22	4.080,09	4.202,54	4.328,60	4.458,42	4.592,14
III	3.129,68	3.223,63	3.320,35	3.419,92	3.522,52	3.628,16	3.737,00	3.849,15	3.964,66	4.083,57	4.206,06	4.332,22
II	2.952,54	3.041,16	3.132,40	3.226,34	3.323,14	3.422,80	3.525,48	3.631,27	3.740,23	3.852,43	3.967,97	4.086,99
I	2.785,41	2.869,02	2.955,10	3.043,72	3.135,04	3.229,07	3.325,94	3.425,72	3.528,53	3.634,37	3.743,37	3.855,65
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO E												
IV	3.625,10	3.733,88	3.845,86	3.961,22	4.080,09	4.202,54	4.328,60	4.458,42	4.592,14	4.729,98	4.871,85	5.017,99
III	3.419,92	3.522,52	3.628,16	3.737,00	3.849,15	3.964,66	4.083,57	4.206,06	4.332,22	4.462,24	4.596,09	4.733,95
II	3.226,34	3.323,14	3.422,80	3.525,48	3.631,27	3.740,23	3.852,43	3.967,97	4.086,99	4.209,66	4.335,94	4.465,99
I	3.043,72	3.135,04	3.229,07	3.325,94	3.425,72	3.528,53	3.634,37	3.743,37	3.855,65	3.971,37	4.090,50	4.213,19
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO F												
IV	3.930,13	4.048,04	4.169,48	4.294,55	4.423,42	4.556,12	4.692,80	4.833,59	4.978,59	5.127,95	5.281,79	5.440,26
III	3.707,66	3.818,91	3.933,47	4.051,47	4.173,04	4.298,22	4.427,18	4.560,00	4.696,78	4.837,69	4.982,83	5.132,31
II	3.497,79	3.602,73	3.710,82	3.822,16	3.936,82	4.054,92	4.176,58	4.301,87	4.430,93	4.563,87	4.700,78	4.841,80
I	3.299,82	3.398,81	3.500,78	3.605,80	3.713,98	3.825,41	3.940,18	4.058,37	4.180,12	4.305,53	4.434,70	4.567,73
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L



GRUPO G												
IV	3.961,22	4.080,09	4.202,54	4.328,60	4.458,42	4.592,14	4.729,98	4.871,85	5.017,99	5.168,50	5.323,59	5.483,23
III	3.737,00	3.849,15	3.964,66	4.083,57	4.206,06	4.332,22	4.462,24	4.596,09	4.733,95	4.875,95	5.022,25	5.172,86
II	3.525,48	3.631,27	3.740,23	3.852,43	3.967,97	4.086,99	4.209,66	4.335,94	4.465,99	4.599,96	4.737,97	4.880,06
I	3.325,94	3.425,72	3.528,53	3.634,37	3.743,37	3.855,65	3.971,37	4.090,50	4.213,19	4.339,58	4.469,78	4.603,84
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO H												
IV	4.328,60	4.458,44	4.592,19	4.729,98	4.871,85	5.018,01	5.168,54	5.323,62	5.483,34	5.647,83	5.817,25	5.991,77
III	4.083,57	4.206,08	4.332,27	4.462,24	4.596,09	4.733,97	4.876,00	5.022,28	5.172,95	5.328,14	5.487,99	5.652,62
II	3.852,43	3.967,99	4.087,04	4.209,66	4.335,94	4.466,01	4.599,99	4.738,00	4.880,14	5.026,54	5.177,35	5.332,66
I	3.634,37	3.743,39	3.855,69	3.971,37	4.090,50	4.213,21	4.339,63	4.469,81	4.603,91	4.742,02	4.884,29	5.030,82
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO I												
IV	4.729,98	4.871,86	5.018,02	5.168,57	5.323,63	5.483,35	5.647,84	5.817,28	5.991,78	6.171,54	6.356,70	6.547,40
III	4.462,24	4.596,10	4.733,98	4.876,02	5.022,29	5.172,96	5.328,15	5.488,01	5.652,63	5.822,21	5.996,88	6.176,77
II	4.209,66	4.335,95	4.466,02	4.600,01	4.738,01	4.880,15	5.026,56	5.177,36	5.332,67	5.492,65	5.657,42	5.827,15
I	3.971,37	4.090,51	4.213,22	4.339,64	4.469,82	4.603,92	4.742,03	4.884,30	5.030,83	5.181,74	5.337,21	5.497,30
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO J												
IV	5.168,50	5.323,59	5.483,23	5.647,78	5.817,25	5.991,70	6.171,54	6.356,62	6.547,33	6.743,71	6.946,04	7.154,48
III	4.875,95	5.022,25	5.172,86	5.328,09	5.487,99	5.652,54	5.822,21	5.996,81	6.176,73	6.362,00	6.552,87	6.749,50
II	4.599,96	4.737,97	4.880,06	5.026,50	5.177,35	5.332,60	5.492,65	5.657,37	5.827,11	6.001,88	6.181,95	6.367,45
I	4.339,58	4.469,78	4.603,84	4.741,98	4.884,29	5.030,76	5.181,74	5.337,14	5.497,26	5.662,15	5.832,02	6.007,01
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO K												
IV	5.647,78	5.817,20	5.991,71	6.171,48	6.356,60	6.547,30	6.743,71	6.946,04	7.154,48	7.369,11	7.590,12	7.817,86
III	5.328,09	5.487,92	5.652,57	5.822,14	5.996,80	6.176,70	6.362,00	6.552,87	6.749,50	6.951,98	7.160,49	7.375,35
II	5.026,50	5.177,28	5.332,61	5.492,59	5.657,36	5.827,09	6.001,88	6.181,95	6.367,45	6.558,48	6.755,17	6.957,88
I	4.741,98	4.884,23	5.030,77	5.181,69	5.337,13	5.497,24	5.662,15	5.832,02	6.007,01	6.187,24	6.372,80	6.564,02
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO L												
IV	6.946,04	7.154,48	7.369,11	7.590,12	7.817,86	8.052,39	8.294,04	8.542,85	8.799,09	9.063,09	9.334,95	9.614,99
III	6.552,87	6.749,50	6.951,98	7.160,49	7.375,35	7.596,60	7.824,57	8.059,28	8.301,03	8.550,09	8.806,56	9.070,74
II	6.181,95	6.367,45	6.558,48	6.755,17	6.957,88	7.166,59	7.381,65	7.603,09	7.831,18	8.066,12	8.308,07	8.557,31
I	5.832,02	6.007,01	6.187,24	6.372,80	6.564,02	6.760,93	6.963,83	7.172,74	7.387,90	7.609,55	7.837,80	8.072,94
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO M												
IV	7.919,09	8.156,68	8.401,38	8.653,42	8.913,05	9.180,44	9.455,83	9.739,52	10.031,68	10.332,65	10.642,63	10.961,93
III	7.470,85	7.694,97	7.925,84	8.163,61	8.408,53	8.660,78	8.920,58	9.188,22	9.463,86	9.747,78	10.040,21	10.341,43
II	7.047,97	7.259,42	7.477,20	7.701,53	7.932,58	8.170,56	8.415,66	8.668,13	8.928,17	9.196,03	9.471,91	9.756,07
I	6.649,04	6.848,50	7.053,97	7.265,59	7.483,56	7.708,07	7.939,30	8.177,48	8.422,80	8.675,49	8.935,77	9.203,84
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L



GRUPO N												
IV	8.799,09	9.063,07	9.334,96	9.615,00	9.903,45	10.200,55	10.506,52	10.821,78	11.146,41	11.480,77	11.825,30	12.179,92
III	8.301,03	8.550,07	8.806,57	9.070,75	9.342,87	9.623,16	9.911,80	10.209,23	10.515,49	10.830,92	11.155,93	11.490,50
II	7.831,18	8.066,10	8.308,08	8.557,32	8.814,04	9.078,46	9.350,78	9.631,34	9.920,28	10.217,85	10.524,47	10.840,08
I	7.387,90	7.609,52	7.837,81	8.072,95	8.315,12	8.564,58	8.821,48	9.086,17	9.358,76	9.639,49	9.928,74	10.226,50
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO O												
IV	10.200,57	10.506,52	10.821,78	11.146,41	11.480,77	11.825,30	12.179,92	12.545,38	12.921,69	13.309,33	13.708,63	14.119,92
III	9.623,17	9.911,80	10.209,23	10.515,49	10.830,92	11.155,93	11.490,50	11.835,27	12.190,27	12.555,97	12.932,67	13.320,69
II	9.078,47	9.350,78	9.631,34	9.920,28	10.217,85	10.524,47	10.840,08	11.165,34	11.500,27	11.845,27	12.200,64	12.566,68
I	8.564,59	8.821,48	9.086,17	9.358,76	9.639,49	9.928,74	10.226,50	10.533,34	10.849,30	11.174,77	11.510,04	11.855,37
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO P												
IV	12.179,92	12.545,34	12.921,69	13.309,36	13.708,63	14.119,89	14.543,49	14.979,79	15.429,17	15.892,04	16.368,82	16.859,87
III	11.490,50	11.835,23	12.190,27	12.555,99	12.932,67	13.320,66	13.720,28	14.131,86	14.555,84	14.992,50	15.442,28	15.905,54
II	10.840,08	11.165,29	11.500,27	11.845,29	12.200,64	12.566,65	12.943,65	13.331,95	13.731,91	14.143,88	14.568,18	15.005,22
I	10.226,50	10.533,34	10.849,30	11.174,77	11.510,04	11.855,37	12.211,00	12.577,38	12.954,70	13.343,29	13.743,59	14.155,90
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO Q												
IV	13.182,15	13.577,61	13.984,95	14.404,49	14.836,64	15.281,73	15.740,20	16.212,40	16.698,76	17.199,72	17.715,72	18.247,18
III	12.435,99	12.809,07	13.193,34	13.589,14	13.996,84	14.416,73	14.849,24	15.294,72	15.753,55	16.226,15	16.712,94	17.214,32
II	11.732,06	12.084,02	12.446,55	12.819,94	13.204,55	13.600,69	14.008,71	14.428,97	14.861,84	15.307,69	15.766,93	16.239,92
I	11.067,97	11.400,01	11.742,03	12.094,28	12.457,13	12.830,83	13.215,76	13.612,23	14.020,60	14.441,22	14.874,46	15.320,68
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO R												
IV	14.790,80	15.234,53	15.691,56	16.162,30	16.647,18	17.146,59	17.660,98	18.190,79	18.736,54	19.298,61	19.877,58	20.473,92
III	13.953,59	14.372,20	14.803,37	15.247,45	15.704,87	16.176,03	16.661,30	17.161,13	17.675,98	18.206,24	18.752,42	19.315,02
II	13.163,76	13.558,68	13.965,44	14.384,40	14.815,91	15.260,40	15.718,21	16.189,74	16.675,45	17.175,68	17.690,97	18.221,71
I	12.418,65	12.791,20	13.174,95	13.570,19	13.977,29	14.396,60	14.828,49	15.273,34	15.731,55	16.203,49	16.689,60	17.190,29
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO S												
IV	16.239,97	16.727,09	17.228,95	17.745,82	18.278,21	18.826,59	19.391,40	19.973,08	20.572,30	21.189,52	21.825,18	22.479,88
III	15.320,73	15.780,28	16.253,71	16.741,32	17.243,60	17.760,93	18.293,76	18.842,53	19.407,84	19.990,12	20.589,78	21.207,43
II	14.453,53	14.887,06	15.333,70	15.793,71	16.267,53	16.755,59	17.258,28	17.775,97	18.309,27	18.858,59	19.424,33	20.007,01
I	13.635,40	14.044,39	14.465,76	14.899,73	15.346,75	15.807,17	16.281,40	16.769,77	17.272,90	17.791,12	18.324,84	18.874,54
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO T												
IV	24.360,00	25.090,79	25.843,50	26.618,82	27.417,38	28.239,91	29.087,04	29.959,62	30.858,35	31.784,18	32.737,74	33.719,85
III	22.981,12	23.670,54	24.380,66	25.112,09	25.865,45	26.641,43	27.440,59	28.263,80	29.111,66	29.985,08	30.884,64	31.811,18
II	21.680,31	22.330,72	23.000,62	23.690,65	24.401,38	25.133,41	25.887,34	26.663,96	27.463,84	28.287,81	29.136,47	30.010,54
I	20.453,12	21.066,71	21.698,71	22.349,67	23.020,16	23.710,77	24.422,02	25.154,68	25.909,27	26.686,63	27.487,23	28.311,84
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L



Cargos agentes políticos

NOMENCLATURA	SUBSIDIO
Prefeito Municipal	R\$ 31.180,33
Vice Prefeito	R\$ 25.334,02
Secretário Municipal	R\$ 25.334,02
Secretário Adjunto	R\$ 17.126,01

Cargos comissionados

NOMENCLATURA	VENCIMENTO
Assessor Especial do Prefeito	R\$ 15.344,23
Diretor de Departamento	R\$ 14.192,41
Assessor de Secretário	R\$ 11.403,35
Chefe de Divisão	R\$ 10.264,36
Assessor Departamental	R\$ 9.435,83
Assessor Regional	R\$ 6.590,50

Funções gratificadas

FUNÇÃO	BASE DE CÁLCULO	INDICADOR
Assistente de Direção	R\$ 11.269,20	-
Chefe de Serviço	R\$ 8.150,06	-
Chefe de Turno	Menor referência do Município	R\$ 2.264,78
Comandante da Guarda Municipal	R\$ 14.192,37	-
Controlador Geral	R\$ 14.192,37	-
Coordenador de Saúde I	R\$ 9.251,46	-
Coordenador de Saúde II	R\$ 7.232,38	-
Coordenador de Unidade de Assistência Social	R\$ 8.908,00	-
Coordenador Pedagógico	R\$ 11.269,20	-
Diretor de Escola	R\$ 12.409,45	-
Gestor de Contrato	50% da menor referência do Município	R\$ 2.264,78
Gratificação de Praça de Atendimento	50% da menor referência do Município	R\$ 2.264,78
Guarda Municipal da Segurança Executiva	R\$ 10.517,79	-
Membro de Comissão	Menor referência do Município	R\$ 2.264,78
Presidente de Comissão	Duas vezes a menor referência do Município	R\$ 2.264,78
Procurador Geral	R\$ 24.710,50	-
Serviço de Assistência Técnico-Científica Profissional	Vencimento base do servidor com acréscimo de 15%	-
Serviço Excepcional de Manutenção Predial	Menor referência do Município	R\$ 2.264,78
Serviço Extra Atribuição de Origem	Menor referência do Município	R\$ 2.264,78
Subcomandante da Guarda Municipal	R\$ 9.436,55	-
Supervisor Educacional	R\$ 13.898,58	-
Supervisor Educacional Geral	R\$ 14.192,41	-



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Administração e Fiscalização de Tributos

EDITAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Receitas, comunica decisão dos processos administrativos tributários, despachados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

	Nome do Contribuinte	Processo	Ano	Assunto	Situação
1	EDUARDO OLIVEIRA CUNHA	102345	2025	COMPENSAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
2	GAETANO	90176	2025	CANCELAMENTO DA GUIA DE ISSQN	DEFERIDO
3	CARLOS HENRIQUE SANTOS RIBEIRO	104024	2026	CERTIDÃO DE NÃO INCIDENCIA DE ITBI	DEFERIDO
4	ANITA FELIX DO AMARAL DA SILVA	104922	2026	IMUNIDADE TRIBUTARIA	INDEFERIDO
5	LUIS CARLOS BAÇO	105924	2026	CANCELAMENTO/ ISENÇÃO DE TAXA DE LIXO	INDEFERIDO
6	MARCELA DARME ANTONIO DOS REIS	103053	2025	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
7	CICERO GRIGORIO GUIMARAES	103942	2026	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
8	MARCO ANTONIO CAETANO DA CRUZ	101506	2025	COMPENSAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
9	RÓSANA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	36496	2023	REVISÃO DE TAXAS	DEFERIDO
10	JOSE EDUARDO ZEFERINO	106053	2026	CERTIDÃO DE NÃO INCIDENCIA DE ITBI	DEFERIDO
11	MARIA APARECIDA GOLDINO	106116	2026	CANCELAMENTO DE GUIA	INDEFERIDO
12	VANDERLEI DE SANTANA RAMPAZO	83654	2024	RESTITUIÇÃO/ COMPENSAÇÃO DE ITBI	INDEFERIDO
13	MARCOS AURELIO DE QUEIROZ	106071	2026	CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN	INDEFERIDO
14	GUILHERME FERNANDES BONINI	100124	2025	CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN	NÃO HÁ CONHECIMENTO
15	LINO APARECIDO HIPOLITO	92802	2025	CANCELAMENTO/ ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA E PUBLICIDADE	DEFERIDO
16	PAULO DOS REIS DE MORAIS	92726	2025	IMUNIDADE TRIBUTARIA	DEFERIDO
17	MARIA ROSA DA COSTA BARBOSA	100952	2025	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
18	APARECIDO MACHADO GUIMARAES	100260	2025	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
19	OZNI MACIEL	97589	2025	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMOVEL URBANO	DEFERIDO
20	IVANILDE ROSA LIMA	91608	2025	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
21	MANOEL FAUSTINO DA SILVA	96716	2025	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
22	THIAGO YURI TANAKA	87241	2025	REGIMOB	DEFERIDO
23	ROGERIO MARTINS COLCHESQUI	100813	2025	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
24	RENAN VALERA AGUIAR	86818	2025	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
25	LETÍCIA SILVA MINGONI	104117	2026	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
26	PATRICIA BINOTO	103669	2026	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
27	MARIA AGELICA MARQUES DE SOUZA	104315	2026	CERTIDÃO DE NÃO INCIDENCIA DE ITBI	INDEFERIDO
28	GISLAINE SILVA DE LACERDA	101272	2025	RESSARCIMENTO	INDEFERIDO
29	LUCIANA DE FÁTIMA BORGES	89919	2025	REVISÃO DE TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE	INDEFERIDO
30	IRACILDA APARECIDA DOS SANTOS	95904	2025	IMUNIDADE TRIBUTARIA	DEFERIDO
31	MVX PAINÉIS LTDA	74850	2024	SOLICITAÇÃO	DEFERIDO
32	JOSÉ CARLOS FURIOSO	104314	2026	CERTIDÃO DE NÃO INCIDENCIA DE ITBI	INDEFERIDO
33	MARCELO DE OLIVEIRA	103374	2026	RESSARCIMENTO	INDEFERIDO
34	KAIQUE LOURENCO DE BARROS	102572	2025	RESSARCIMENTO	INDEFERIDO
35	ELAINE CRISTINA SOUSA INHAN	103007	2025	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
36	ROBSON DOIRADO SILVA	101118	2025	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
37	CLAUDIA DA SILVA MENOSSI	106875	2026	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
38	OZNI MACIEL	97663	2025	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMOVEL URBANO	DEFERIDO
39	LENY APOLINARIO DA SILVA	100342	2025	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
40	ELISABETE ROCHA VIDAL DE CARVALHO	103783	2026	RESSARCIMENTO	DEFERIDO



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial/Renovação – Deferida Processos

99942503140 – Araújo Albergues LTDA
99942600114 – Drogaria Mais Popular Hortolândia LTDA
99942601619 – Vanessa de Souza Leal da Silva
99942602275 – Clínica Odontológica Renifá LTDA
99942602378 – Zonaro Serviços Médicos LTDA
99942602401 – COH - Hospital Dia LTDA
99942602482 – Márcio Bittar Crivari
99942602576 – Talita Santana Amorim Clínica Odontológica

Solicitação de Licença de Funcionamento de Equipamento Inicial/Renovação – Deferida

Processo
99942601619 – Vanessa de Souza Leal da Silva

Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA – Deferida

Processo
0135/2026 – BJ Barbara Previato Lar de Idosos LTDA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPUTA Nº 07/2026

Processo de Compras n. 15/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
UASG:928315

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de climatizadores evaporativos para atendimento a eventos institucionais, com fornecimento de equipamentos, instalação e profissionais, para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I do Aviso de Contratação Direta nº 07/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 31/03/2026.
Horário Fase de Lances: a partir das 08h até as 14h, do dia 06/04/2026.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 31/03/2026, no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site da Câmara Municipal de Hortolândia – www.hortolandia.sp.leg.br.

Esclarecimentos adicionais através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br

Hortolândia, 30 de março de 2026.

Luiz Fernando de Toledo
Agente Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPUTA Nº 07/2026

Processo de Compras n. 15/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
UASG:928315

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de climatizadores evaporativos para atendimento a eventos institucionais, com fornecimento de equipamentos,

instalação e profissionais, para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I do Aviso de Contratação Direta nº 07/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 31/03/2026.

Horário Fase de Lances: a partir das 08h até as 14h, do dia 06/04/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 31/03/2026, no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site da Câmara Municipal de Hortolândia – www.hortolandia.sp.leg.br.

Esclarecimentos adicionais através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br

Hortolândia, 30 de março de 2026.

Luiz Fernando de Toledo
Agente Contratação

Portarias

PORTARIA Nº 99, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a condução de veículos oficiais de transporte individual de passageiros pela servidora Pamela Vieira Andrade Dias, em caso de insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Hortolândia, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, II, da Lei Orgânica em vigor, c/c o Art. Art. 3-A da Resolução nº 221, de 03 de maio de 2022, e ainda, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo 77/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a servidora Pamela Vieira Andrade Dias, matrícula nº 1369, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, e portadora da CNH XXXXXXXXX44, conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 2º A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O servidor autorizado, está obrigado a seguir as determinações da Resolução 221 de 03 de maio de 2022, com especial atenção no caso de cometer infrações decorrentes de atos praticados na condução do veículo oficial, ficando responsável pelo pagamento das respectivas multas lavradas, bem como obrigado a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo antes e após o seu uso.

Art. 4º Esta Portaria fica revogada com a exoneração do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito “extunc.”.

Câmara Municipal, 27 de março de 2026.

Daniel Laranjeira
Presidente

Ananias José Barbosa
1º Secretário

Valdecir Alves Pereira
2º Secretário

Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
3º Secretário

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 27 de março de 2026.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral



Tabela de Vencimentos

Anexo III – Tabelas de Vencimentos (referência: março/2026)

1		Telefonista									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	5.395,66	5.584,50	5.779,96	5.982,26	6.191,64	6.408,35	6.632,64	6.864,78	7.105,05	7.353,73	7.611,11
III	5.036,90	5.213,19	5.395,66	5.584,50	5.779,96	5.982,26	6.191,64	6.408,35	6.632,64	6.864,78	7.105,05
II	4.702,00	4.866,57	5.036,90	5.213,19	5.395,66	5.584,50	5.779,96	5.982,26	6.191,64	6.408,35	6.632,64
I	4.389,37	4.543,00	4.702,00	4.866,57	5.036,90	5.213,19	5.395,66	5.584,50	5.779,96	5.982,26	6.191,64
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

2		Agente de Serviços, Recepcionista e Vigia Patrimonial									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	5.630,24	5.827,29	6.031,25	6.242,34	6.460,82	6.686,95	6.921,00	7.163,23	7.413,94	7.673,43	7.942,00
III	5.255,88	5.439,84	5.630,24	5.827,29	6.031,25	6.242,34	6.460,82	6.686,95	6.921,00	7.163,23	7.413,94
II	4.906,42	5.078,15	5.255,88	5.439,84	5.630,24	5.827,29	6.031,25	6.242,34	6.460,82	6.686,95	6.921,00
I	4.580,20	4.740,51	4.906,42	5.078,15	5.255,88	5.439,84	5.630,24	5.827,29	6.031,25	6.242,34	6.460,82
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

3		Motorista									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	6.334,02	6.555,71	6.785,16	7.022,64	7.268,43	7.522,83	7.786,13	8.058,64	8.340,70	8.632,62	8.934,76
III	5.912,88	6.119,83	6.334,02	6.555,71	6.785,16	7.022,64	7.268,43	7.522,83	7.786,13	8.058,64	8.340,70
II	5.519,73	5.712,92	5.912,88	6.119,83	6.334,02	6.555,71	6.785,16	7.022,64	7.268,43	7.522,83	7.786,13
I	5.152,73	5.333,08	5.519,73	5.712,92	5.912,88	6.119,83	6.334,02	6.555,71	6.785,16	7.022,64	7.268,43
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

4		Auxiliar de Serviços Administrativo									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	7.272,42	7.526,96	7.790,40	8.063,06	8.345,27	8.637,36	8.939,66	9.252,55	9.576,39	9.911,56	10.258,47
III	6.788,88	7.026,49	7.272,42	7.526,96	7.790,40	8.063,06	8.345,27	8.637,36	8.939,66	9.252,55	9.576,39
II	6.337,50	6.559,31	6.788,88	7.026,49	7.272,42	7.526,96	7.790,40	8.063,06	8.345,27	8.637,36	8.939,66
I	5.916,12	6.123,18	6.337,50	6.559,31	6.788,88	7.026,49	7.272,42	7.526,96	7.790,40	8.063,06	8.345,27
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

5		Oficial Administrativo, Tec. Manut. Sup. Proc. Dados, Operador de Som e Sonoplasta									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	8.328,12	8.619,60	8.921,29	9.233,53	9.556,71	9.891,19	10.237,38	10.595,69	10.966,54	11.350,37	11.747,63
III	7.774,39	8.046,49	8.328,12	8.619,60	8.921,29	9.233,53	9.556,71	9.891,19	10.237,38	10.595,69	10.966,54
II	7.257,47	7.511,49	7.774,39	8.046,49	8.328,12	8.619,60	8.921,29	9.233,53	9.556,71	9.891,19	10.237,38
I	6.774,93	7.012,05	7.257,47	7.511,49	7.774,39	8.046,49	8.328,12	8.619,60	8.921,29	9.233,53	9.556,71
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

6		Analista Administrativo, de Comunicação, de Sistema, Legislativo, Prod. de Conteúdo, Ouvidor e Assessor Administrativo									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	12.053,34	12.475,21	12.911,84	13.363,75	13.831,49	14.315,59	14.816,63	15.335,21	15.871,95	16.427,47	17.002,43
III	11.251,92	11.645,74	12.053,34	12.475,21	12.911,84	13.363,75	13.831,49	14.315,59	14.816,63	15.335,21	15.871,95
II	10.503,79	10.871,42	11.251,92	11.645,74	12.053,34	12.475,21	12.911,84	13.363,75	13.831,49	14.315,59	14.816,63
I	9.805,40	10.148,59	10.503,79	10.871,42	11.251,92	11.645,74	12.053,34	12.475,21	12.911,84	13.363,75	13.831,49
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

7		Assistente de Contabilidade									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	14.544,81	15.053,88	15.580,76	16.126,09	16.690,50	17.274,67	17.879,28	18.505,06	19.152,73	19.823,08	20.516,89
III	13.577,73	14.052,95	14.544,81	15.053,88	15.580,76	16.126,09	16.690,50	17.274,67	17.879,28	18.505,06	19.152,73
II	12.674,96	13.118,58	13.577,73	14.052,95	14.544,81	15.053,88	15.580,76	16.126,09	16.690,50	17.274,67	17.879,28
I	11.832,21	12.246,34	12.674,96	13.118,58	13.577,73	14.052,95	14.544,81	15.053,88	15.580,76	16.126,09	16.690,50
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

8		Contabilista, Contador e Controlador									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	21.817,19	22.580,79	23.371,12	24.189,11	25.035,73	25.911,98	26.818,90	27.757,56	28.729,08	29.734,59	30.775,30
III	20.366,58	21.079,41	21.817,19	22.580,79	23.371,12	24.189,11	25.035,73	25.911,98	26.818,90	27.757,56	28.729,08
II	19.012,42	19.677,86	20.366,58	21.079,41	21.817,19	22.580,79	23.371,12	24.189,11	25.035,73	25.911,98	26.818,90
I	17.748,30	18.369,49	19.012,42	19.677,86	20.366,58	21.079,41	21.817,19	22.580,79	23.371,12	24.189,11	25.035,73
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

9		Advogado									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	25.195,15	26.076,98	26.989,67	27.934,31	28.912,01	29.923,93	30.971,27	32.055,27	33.177,20	34.338,40	35.540,25
III	23.519,94	24.343,14	25.195,15	26.076,98	26.989,67	27.934,31	28.912,01	29.923,93	30.971,27	32.055,27	33.177,20
II	21.956,12	22.724,58	23.519,94	24.343,14	25.195,15	26.076,98	26.989,67	27.934,31	28.912,01	29.923,93	30.971,27
I	20.496,27	21.213,64	21.956,12	22.724,58	23.519,94	24.343,14	25.195,15	26.076,98	26.989,67	27.934,31	28.912,01
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K